

AVENIDA ADÃO WELKER, 104
BARÃO DE COTEGIPE – RS CEP:99.740-000
CNPJ:08.117.149/0001-67

INSC.EST:170/0008096 FONE/FAX:(54)3523-2407 maxi@maxihospitalar.com.br

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

À

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe – RS Tomada de Preços Nº. 003/2016 Processo 46/2016 Ao Setor de Compras e Licitações

RECURSO

A Empresa **Maxi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barão de Cotegipe-RS, sito à Av. Adão Welker, 104, inscrita no CNPJ/ME 08.117.149/0001-67 e Inscrição Estadual nº. 170/0008096, neste ato representada pelo sua sócio-gerente **Renato Sfredo Meurer**, administrador, portadora da carteira de identidade nº. 3097668507 e CPF nº. 022.159.050-18, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Fitarelli, 78, na cidade de Aratiba – RS vem através deste, interpor recurso referente ao itens 32, 33 e 34 da respectiva licitação.

As empresas ofertantes do "item 32" cuja marca cotaram CAUMAQ modelo QL948 e METAL SOLUTION modelo INOX, não atendem a solicitação do edital.

Caumaq. Procuramos no site do fabricante onde não visualizamos nem um modelo que atenda as características solicitadas.

Metal Solution. Procuramos na Anvisa e não visualizamos esse equipamento com registro na Anvisa.

A empresa ofertante do "item 33" cuja marca cota MD modelo FD-200B não atende o edital pois o modelo cotado é inferior ao descritivo solicitado, conforme segue catálogos em anexo.

As empresas ofertantes do "item 34" cuja marca cotam SANTA LUZIA modelo SL 0442 e ALFRS modelo COD. 87

Procuramos e não encontramos registro na Anvisa conforme pede **O envelope n.º 02 item C.3** - Apresentação de Certificado de Registro do equipamento junto ao Ministério da Saúde, conforme artigo 25 da Lei Federal 6.360/76 (registro na ANVISA).

Alem do mais, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, determina que:

Artigo 41 "A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada"

M

1



AVENIDA ADÃO WELKER, 104 BARÃO DE COTEGIPE – RS CEP:99.740-000 CNPJ:08.117.149/0001-67 INSC.EST:170/0008096 FONE/FAX:(54)3523-2407

maxi@maxihospitalar.com.br

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

No dizer preciso do saudoso mestre Helly Lopes Meirelles, na obra LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO, Malheiros Editores, 12ª ed. 1999, pág. 31:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

Em outras palavras, estabelecidas às regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.

O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu."

Pelo motivo acima exposto, solicitamos o acolhimento das razões acima elencadas, solicitando a desclassificação das empresas arrematadoras, ofertantes do item 32, 33, e 34 da licitação em questão, classificando as empresa subsequentes que ofertaram o equipamento que contempla em 100% o descritivo do edital.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para enviarmos votos de estima e apreço, aguardando posicionamento, com a maior brevidade possível.

Barão de Cotegipe, 08 de junho de 2016.

Nestes Termos, Pede Deferimento,

08117149/0001-671

MAXI DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Av. Adão Welker, 104 CEP 99740-000

BARÃO DE COTEGIPE-RS

Renato Sfredo Meurer Sócio Administrador CPF: 022.159.050-18